

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em ÚNICA
discussão e votação, na 5ª
sessão ordinária, em 04/04/2023.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 10/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 02/2023 que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR

Conforme apontamentos realizados pelo Departamento da Fazenda deste Executivo Municipal, algumas Emendas impositivas aprovadas para o presente exercício financeiro de 2023 tiveram erros materiais na função programática, inviabilizando a execução das mesmas.

Assim, conforme Ofício nº 63/2023 dessa E. Casa de Leis, foi-nos solicitado a readequação da destinação das seguintes Emendas impositivas para execução no presente Exercício de 2023, sendo:

- Emenda Impositiva nºs: 05/2022, 06/2022, 07/2022, 09/2022, 12/2022 e 13/2022, todas da Lei 2154/2022, de 15 de dezembro de 2022.

Pelos motivos acima expostos encaminhamos o presente projeto para apreciação dessa Câmara Municipal e por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de V. Exa. E dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
03 de abril de 2023.

**LEONARDO
CARESSATO
CAPITELI:30495907855**

Assinado de forma digital por LEONARDO
CARESSATO CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em
branco), cn=LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855

**LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor
Paulo Roberto Cassiolato Filho
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PROJETO DE LEI Nº 02/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos suplementares no orçamento vigente no valor de R\$ **R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)**, objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2023.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observou as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE	
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
04.018.10.305.10.2101-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	R\$37.500,00
08.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL	37.500,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.003.12.361.5.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$5.000,00
08.220.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL	5.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE	
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$45.000,00
08.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL	45.000,00
06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.003 - SETOR DE ESPORTES	
06.003.27.812.8.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$15.000,00
08.110.0000.0000 GERAL	15.000,00
08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	
08.005 - DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSITO	
08.005.15.452.12.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$10.000,00
08.410.0000.0000 TRÂNSITO - SINALIZAÇÃO	10.000,00



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
04.018.10.305.10.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$37.500,00
08.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL		37.500,00
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC		
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$5.000,00
08.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL		5.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC		
04.015.10.302.10.2097-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$45.000,00
08.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL		45.000,00
06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
06.003 - SETOR DE ESPORTES		
06.003.27.812.8.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$15.000,00
08.110.0000.0000 GERAL		15.000,00
08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA		
08.005 - DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSITO		
08.005.15.452.12.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$10.000,00
08.410.0000.0000 TRÂNSITO - SINALIZAÇÃO		10.000,00

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2153/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
03 de abril de 2023.

**LEONARDO
CARESSATO
CAPITELI:30495907855**

Assinado de forma digital por LEONARDO
CARESSATO CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=04387870000116, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(em branco), cn=LEONARDO
CARESSATO CAPITELI:30495907855

**LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL**



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

OFÍCIO 63/2023

Serrana, 30 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Leonardo Carressato Capiteli
Prefeito Municipal
Endereço: Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 95
Serrana SP.

Assunto: Pedido de readequação da destinação das emendas impositivas para o Exercício financeiro 2023

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Venho através deste, em atenção aos apontamentos realizados pelo Departamento Financeiro da Prefeitura, requerer que sejam realizados possíveis correções e/ou erro materiais na função programática das emendas impositivas abaixo discriminadas, para viabilizar os trabalhos de execução das referidas emendas impositivas deste Exercício, conforme abaixo descrito:

EMENDA IMPOSITIVA nº 05/2022, de 01 de dezembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado para implantação de estufa para arborização do Município de Serrana (Secretária de Infraestrutura).

A Dotação oriundo da EMENDA IMPOSITIVA nº 05/2022, de 01 de dezembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal é destinado para implantação, de estufa para arborização do Município de Serrana, no tocante aos materiais que serão utilizados para construção, sendo a mão de obra executado pela Secretária e Infraestrutura, conforme acordado entre o Vereador autor da referida emenda e o Chefe do Executivo.

EMENDA IMPOSITIVA nº 06/2022, de 01 de dezembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal
R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais) destinado para compra de equipamentos e insumos para dedetização e nebulização de toda a Cidade de Serrana, sendo que deste recurso será destinado o valor de R\$ 30.000,00 para materiais de consumo e R\$ 37.500,00 destinado para aquisição de equipamentos permanentes.

EMENDA IMPOSITIVA nº 07/2022, de 01 de dezembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Referente a esta emenda impositiva foi necessário apresentação de todas as destinações ficando o Poder executivo autorizado a proceder a distribuições nas respectivas dotações para proporcionar a sua aplicação.

Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **RS 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** para custeio de Exames de média e alta complexidade – (Secretária da Saúde - Custeio), **RS 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** destinado para compra de equipamentos para o SER (Serviço Especializado de Reabilitação (Secretária de Saúde – Compra de equipamentos), **RS 5.000,00 (cinco mil reais)** para custeio do Departamento de Saúde Mental – (Secretária da Saúde - custeio), **RS 15.000,00 (Quinze mil reais)** para reforma do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, sendo que este recurso é destinado para comprados materiais, já a mão de obra será executada pela própria Secretária de Infraestrutura. (Secretária da Assistência Social - CREAS), **RS 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** destinado para compra de equipamentos para Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I – (Secretária da Assistência Social - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I), **RS 5.000,00 (Cinco mil reais)** destinado para custeio da entidade Lar Santo Antônio - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **5.000,00 (Cinco mil reais)** destinado para realização de Projetos esportivos da AMCERES – Associação Musical, Cultural, Educacional, Recreativa e Esportiva de Serrana - (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo – Subvenção Social), **5.000,00 (Cinco mil reais)** destinado para compra de absorventes para adolescentes da rede pública de Ensino do Município de Serrana - (Secretária da Educação – material de consumo), **5.000,00 (Cinco mil reais)** destinado para compra de absorventes para adolescentes atendidas pelas Entidades do Município (CREAS, CRAS I, CRAS II e APAE) - (Secretária da Assistência Social – material de consumo).

EMENDA IMPOSITIVA nº 09/2022, de 01 de dezembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal

-R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) destinado para Setor de Odontologia do Município de Serrana, sendo que deste valor será destinado R\$ 20.000,00 para aquisição de lavatório escovódromo odontológico (Secretária da Saúde – Equipamentos e materiais Permanentes), já valor R\$ 35.000,00 será destinado para material de consumo destinado do Setor de Odontologia.

- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para realização de incentivo ao fisiculturismo, voltado para taxa de inscrição dos atletas e outros serviços - (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo - Outros serviços de terceiros PJ).

EMENDA IMPOSITIVA nº 12/2022, de 01 de dezembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a aquisição de dentaduras/prótese destinado a população – (Secretária da Saúde - Material de Consumo).

EMENDA IMPOSITIVA nº 13/2022, de 01 de dezembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000


(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

-R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para Divisão de Trânsito, destinado para compra de placas e sinalização de solo (Secretária de Infraestrutura – Divisão de Trânsito - **Material de Consumo**), fica destinado para esta rubrica conforme acordado com o Chefe do Poder Executivo.

Certo de contar com o atendimento, aguardo a resposta e adequação por meio de capeamento de projeto de lei ordinária para realizar correções necessárias. Ainda, que seja encaminhado em abril para não ocorrer prejuízos à destinação das emendas impositivas.

Aproveito o ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.


PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Vereador Presidente

Recebido em 30/03/23
Assessoria de Negócios Jurídicos
e Secretaria Geral

Camila Correa Luciano Marcantonio
Matricula 2185-7



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

OFÍCIO INTERNO nº 16/2023

Serrana, 04 de Abril de 2023.

À Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

Em atenção email da Procuradora da Câmara Municipal, solicitando análise orçamentaria e financeira sobre o projeto de Lei 2/2023.

Trata-se de pedido de abertura de crédito adicional suplementar conforme disciplinado na lei 4320/64.

A abertura de Crédito suplementar presente neste projeto de Lei é uma alteração orçamentária para adequação e viabilização das propostas de emendas impositivas no presente exercício, pois, conforme informado pelo executivo algumas emendas apresentaram erro material na classificação da função programática, a alteração acontecerá por anulação de dotação.

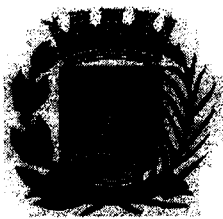
Considerando os motivos acima, entendo como regular o projeto de lei apresentado.

OSIEL WIEZEL DA
SILVA:30611657899

Assinado de forma digital por
OSIEL WIEZEL DA
SILVA:30611657899
Dados: 2023.04.04 12:27:14 -03'00'

Osiel Wiezel da Silva

Esp. Contábil



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 02/2023.

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar.

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 02/2023, que autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 10/2023, conforme apontamentos realizados pelo Departamento da Fazenda deste Executivo Municipal, algumas Emendas impositivas aprovadas para o presente exercício financeiro de 2023 tiveram erros materiais na função programática, inviabilizando a execução das mesmas.

Assim, conforme Ofício nº 63/2023 dessa E. Casa de Leis, foi-nos solicitado a readequação da destinação das seguintes Emendas impositivas para execução no presente Exercício de 2023, sendo:

- Emenda Impositiva nºs: 05/2022, 06/2022, 07/2022, 09/2022, 12/2022 e 13/2022, todas da Lei 2154/2022, de 15 de dezembro de 2022.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, tendo em vista que o projeto de lei atende as exigências do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 04 de abril de 2023.


MARIA DA SILVA

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

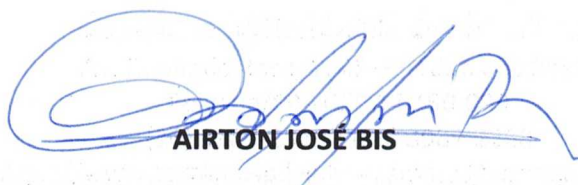
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 02/2023, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 04 de abril de 2023.



AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



MARIA DA SILVA

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serra

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

REQUERIMENTO Nº 122/2023

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL PARA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2/2023, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, *na forma* regimental, com base no artigo 130, inciso VII e, subseção II, Dos Requerimentos Escritos e com base no art. 195, sujeitos à deliberação do Plenário do Regimento interno desta Casa de Leis, **URGÊNCIA ESPECIAL** para tramitação do **Projeto de Lei nº 2/2023, do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar.**

Sala das Sessões, 4 de abril de 2023.


Ver. Andréia de Sant'Anna Ponciano Prates

Ver. Edson José Felix Filho


Ver. Jarbas José de Oliveira

Ver. Lúcia Rosa da Silva Poiares


Ver. Maria da Silva


Ver. Marisa Luciana de Oliveira Xavier


Ver. Airton José Bis


Ver. Rosemeire Ap. Barbosa Storari


Ver. Rubens Clayton de Carvalho

Ver. Ricardo Adriano de L. Farias

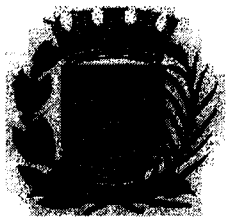

Ver. Thiago Henrique de Assis


Ver. Waldenor de Assis Silva

Câmara Municipal de Serra

**APROVADO em ÚNICA
discussão e votação, na 5ª
sessão ordinária, em 04/04/2023.**

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Serra

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serra/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 02/2023.

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar.

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 02/2023, que altera dispositivos da Emenda Impositiva nº 12/2022, que integra a Lei nº 2.154/2022, que autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 10/2023, conforme apontamentos realizados pelo Departamento da Fazenda deste Executivo Municipal, algumas Emendas impositivas aprovadas para o presente exercício financeiro de 2023 tiveram erros materiais na função programática, inviabilizando a execução das mesmas.

Assim, conforme Ofício nº 63/2023 dessa E. Casa de Leis, foi-nos solicitado a readequação da destinação das seguintes Emendas impositivas para execução no presente Exercício de 2023, sendo:

- Emenda Impositiva nºs: 05/2022, 06/2022, 07/2022, 09/2022, 12/2022 e 13/2022, todas da Lei 2154/2022, de 15 de dezembro de 2022.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

II – CONCLUSÃO:

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a propositura em análise atende as exigências do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Desse modo, **conclui-se que o projeto de lei em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.**

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 04 de abril de 2023.


LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Relatora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Ordinária nº 02/2023, de iniciativa do Prefeito Municipal de Serrana, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 04 de abril de 2023.


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Relatora da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Serra

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serra/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 18/2023

PROJETO DE LEI Nº 2/2023 – EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Serra, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 4 de abril de 2023, aprovou, o Projeto de Lei nº 2/2023, oriundo do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos suplementares no orçamento vigente no valor de R\$ R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2023.

Art. 2º A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observou as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

04.018.10.305.10.2101-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente

R\$37.500,00

08.310.0000.0000 SAÚDE-
GERAL

37.500,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.5.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$5.000,00

08.220.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL

5.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

04.015.10.302.10.2097-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$45.000,00

08.310.0000.0000 SAÚDE-
GERAL

45.000,00

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO

06.003 - SETOR DE ESPORTES

06.003.27.812.8.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$15.000,00

08.110.0000.0000 GERAL

15.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

08.005 - DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSITO

08.005.15.452.12.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$10.000,00

08.410.0000.0000 TRÂNSITO - SINALIZAÇÃO

10.000,00



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
04.018.10.305.10.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$37.500,00
08.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL		37.500,00
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC		
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$5.000,00
08.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL		5.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC		
04.015.10.302.10.2097-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$45.000,00
08.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL		45.000,00
06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
06.003 - SETOR DE ESPORTES		
06.003.27.812.8.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$15.000,00
08.110.0000.0000 GERAL		15.000,00
08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA		
08.005 - DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSITO		
08.005.15.452.12.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$10.000,00
08.410.0000.0000 TRÂNSITO - SINALIZAÇÃO		10.000,00

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2153/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

5 de abril de 2023.


VER. PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana


VER. RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIAS
1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana